



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - FAGA
FACULDADE DE DIREITO DE GARANHUNS - FDG
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - FAHUG
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - FACEG

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

EMENTA: Institui percentuais de descontos sobre as mensalidades de graduação, das faculdades integrantes da AESGA, para o semestre 2016.2 e dá outras providências.

O Conselho Administrativo da AESGA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 3445/2006, regulamenta os percentuais de descontos sobre as mensalidades de graduação pagas pelos discentes, das faculdades integrantes da AESGA, para o semestre 2016.2.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para o semestre 2016.2, os seguintes percentuais de descontos sobre as mensalidades de graduação pagas por todos os discentes das faculdades integrantes da AESGA, além daqueles já constantes no instrumento de contrato de prestação de serviços educacionais:

I – 15% (quinze por cento) de desconto na primeira mensalidade (matrícula), para todos os discentes – ingressantes e veteranos, desde que seja paga até a data de vencimento, isto é, 25 (vinte e cinco) de julho de 2016, ressalvados os vestibulandos e portadores de diploma, cujos vencimentos serão até o dia 19 de julho de 2016, e os remanejados com previsão para 20 (1ª lista) e 22 (2ª lista) de julho de 2016, ficando estabelecido que após todas as datas referidas não haverá nenhum desconto, de forma que o valor passará a ser integral, com incidência de juros e multa;

II – 15% (quinze por cento) de desconto nas cinco últimas mensalidades, exceto matrícula, para todos os discentes – ingressantes e veteranos, desde que sejam pagas até a data de 25 de cada mês (agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro) do corrente ano;

III – 10% (dez por cento) de desconto nas cinco últimas mensalidades, exceto matrícula, para todos os discentes – ingressantes e veteranos, desde que sejam pagas entre as datas de 26 e 30 de cada mês (agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro) do corrente ano, ficando estabelecido que após a data de vencimento – 05 de cada mês, salvo o mês de dezembro (dia 30), não haverá concessão de desconto, de forma que o valor passará a ser integral, com incidência de juros e multa.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado)

M. M. M. M. M.

2016



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - FAGA
FACULDADE DIREITO DE GARANHUNS - FDG
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - FAHUG
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - FACEG

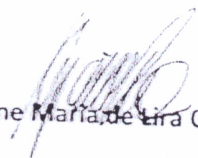
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

AESGA, 13 de julho 2016.

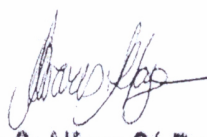
REGISTRE-SE,

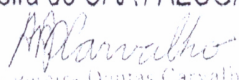
PUBLIQUE-SE E


INTIME-SE.

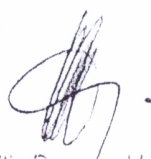

Giane Maria de Lira Oliveira

Presidente da AESGA


Ana Cristina S. Alfaya Sá Barreto
Conselheira do CAA / AESGA


Maria Ferreira Dantas Carvalho
Conselheiro do CAA


Eustleide Suranne R. Lopes Melo
Conselheiro do CAA / AESGA


Marcilio Reinaux Maia
Conselheiro do CAA - AESGA


Mayze Pinto Cândido Padilha
Conselheira do CAA / AESGA